



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº *681* de *24* de *Agosto* de 1.988.

**Reajusta o valor da ajuda financeira
e, contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

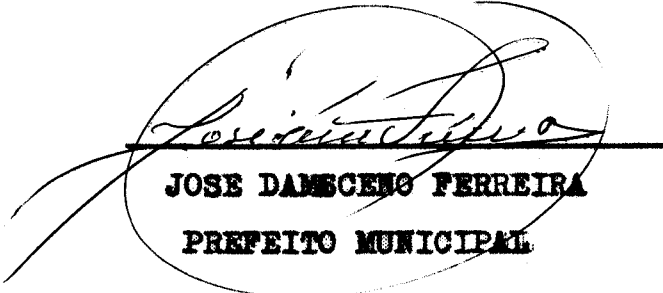
Artigo 1º.... Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor da ajuda financeira concedida ao Delegado Especial de Polícia desta cidade, destinado ao pagamento de pensão ~~de~~ ^{aluguel} de uma Casa Residencial, de acordo com a Lei Municipal nº 607 de 21/02/86, de 3.000,00 para 5.000,00

Parágrafo Único: Proceder-se-á reajustes sempre que houver ^{mensais} necessidade de se corrigir o valor principal de acordo com as normas comerciais.

Artigo 2º..... Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º da presente Lei fica o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar que se fizer necessário a Unidade: 2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3132- Outros Serviços e Encargos e, cancelar dotação (ões) do orçamento vigente.

Artigo 3º..... Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliódora em *24* de *Agosto* de 1.988


JOSE DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira